

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Portaria

Processo nº 0001040-44.2025.2.00.0817 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002) ¿

Processante: CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco ¿

Processada: Madalena Medeiros do Nascimento

¿

¿

¿

¿

PORTARIA Nº 113/2025 - CGJ ¿

¿

¿

EMENTA: ¿ RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL – GRAVATÁ (CNS Nº 07.712-3), PELOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 31, I, II E V, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94.

¿

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e ¿

¿

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; ¿

¿

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 78/2025-CGJ, publicada em 04 de junho de 2025, Edição nº 148/2025 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado; ¿

¿

RESOLVE: ¿

¿

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Madalena Medeiros do Nascimento, titular da Serventia Registral – Gravatá (CNS nº 07.712-3), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos no art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, nos arts. 416 e 423 do Provimento nº 149/2023 – CNJ, e nos arts. 138, 154, 155, 220, III, e 1.150 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco – CNSNR/PE (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE).

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo. ¿

¿

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. ¿

¿

Publique-se. ¿

¿

Data e assinatura eletrônicas ¿

¿¿

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

00000108-53.2025.8.17.8017

3265297v3

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**PROTOCOLO FALECOM Nº 2025.CGJ.0000000714****Reclamante** : Anthony Lucas Viana De Melo**Reclamada**: 1ª Serventia Notarial – Olinda/PE (CNS 73502)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) sra. Maria de Lourdes Fonseca dos Santos, titular da 1ª Serventia Notarial – Olinda/PE (CNS 73502), para, **no prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação .

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3262211v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**PROTOCOLO FALECOM Nº 2025.CGJ.0000000721****Reclamante** : Caixa Econômica Federal - CEF**Reclamada**: 1ª Serventia Registral – Arcoverde/PE (CNS 73809)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) sr. Hugo Sarmiento Gadelha, interino responsável pela 1ª Serventia Registral – Arcoverde/PE (CNS 73809), para, **no prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação .